LEI MUNICIPAL Nº 1772 DE 28 DE MARÇO DE 2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR CONVÊNIO RELATIVO AO ACORDO PRADEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a prorrogar até a data de 30.06.2000 convênio firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual de Educação relativo ao acordo PRADEM, repassando 40 funcionários para toda Rede de Ensino Público Estadual, no Município de São Jerônimo.

Art. 2º - Para atender ao acordo PRADEM, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar os contratos de 40 funcionários por prazo determinado, a partir de 29.02.2000 até 30.06.2000, para suprimento das vagas relativas ao convênio, conforme tabela abaixo:

Nº	CARGOS	CARGA HORÁRIA
14	SERVENTE DE ESCOLA	40
07	AUXILIAR DE SECRETARIA	40
08	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	40
10	VIGIAS	40
01	PROFESSOR	40

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE MARÇO DE 2000.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR NICOLAU BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA